



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.475, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores com sessenta anos ou mais e portadores de doenças crônicas e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 1.306, de 30 de julho de 2020, em seu artigo 3º, caput e incisos previu que os servidores municipais maiores de 60 anos de idade, gestantes e servidores portadores de doenças crônicas, conforme definido pela Autoridade Sanitária Municipal, poderiam trabalhar em casa, desde que observadas às disposições por ele previstas;

CONSIDERANDO que o referido dispositivo foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 1.452, de 19 de abril de 2021, com vigência prevista a partir de 19 de abril de 2021 até o término da medida de quarentena instituída pelo Governo do Estado de São Paulo para prevenção do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que, no entanto, a Administração Municipal, por sua Secretaria de Saúde, está promovendo vacinação da população local contra a Covid-19 no município de Caraguatatuba, inclusive já tendo sido contempladas, como público-alvo daquela vacinação, em caráter prioritário, as pessoas com sessenta anos ou mais e pessoas portadoras de doenças crônicas e comorbidades, não havendo mais justificativa, em princípio, para a manutenção de trabalho em “home office” dos servidores municipais maiores de 60 anos de idade e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Municipais (LCM 25, de 25 de outubro de 2007) prevê, em seus artigos 120 a 124, a possibilidade de concessão aos servidores municipais de licença para tratamento de saúde, com base em perícia médica oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizerem jus;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2021, estabelece que durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado aos servidores municipais com sessenta anos ou mais e aos servidores municipais portadores de doenças crônicas, conforme definido pela Autoridade Sanitária Municipal, a partir do início da vigência do presente Decreto, o retorno ao trabalho de forma presencial, com a prestação de serviços na repartição em que lotados, cumprindo todas as medidas sanitárias previstas na legislação para prevenção e enfrentamento da COVID-19, tais como uso de máscara facial, higienização frequente das mãos e evitar aglomeração de pessoas.

Art. 2º Os servidores públicos de que trata o artigo anterior poderão requerer, se o caso, a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que atendam o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Municipais) e legislação municipal correlata.

Art. 3º As servidoras municipais gestantes deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, bem como exercer as atividades em sua casa, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, conforme determinado pelo respectivo Secretário Municipal, desde que observadas as seguintes disposições:

I - as servidoras gestantes deverão assinar declaração de sua condição, acompanhada de documento comprobatório, para obter o afastamento de suas repartições de lotação e a prestação de serviços em casa;

II - as repartições de lotação das servidoras gestantes afastadas nos termos deste artigo deverão providenciar condições materiais e estabelecer meios de acompanhamento e fiscalização da efetiva prestação de serviços em casa, assim como deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração na condição de gestantes das servidoras afastadas, para deliberação sobre o eventual retorno ao trabalho de forma presencial ou concessão de licença prevista na Lei Complementar Municipal nº. 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Municipais);

III - a prestação de declaração falsa ou a falsificação documental sujeitará as servidoras às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 05 de julho de 2021, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º, “caput” e incisos do Decreto Municipal nº. 1.306, de 30 de julho de 2020, e a Instrução Normativa nº. 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Caraguatatuba, 21 de junho de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 22 de junho de 2021.

MENSAGEM Nº 17/2021

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 026/2021, de que trata o Autógrafo nº 19, de 26 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a criação do Cartão de Vacina Digital e dá outras providências”, de autoria do Nobre Vereador Gideilson Santos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, e no art. 2º, art. 61, § 1º e art. 84, inciso II, da

Constituição da República, após consulta formulada perante a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assuntos Jurídicos, deliberarei vetar, totalmente, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 026/2021, de que trata o Autógrafo nº 19, de 26 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a criação do Cartão de Vacina Digital e dá outras providências”, de autoria do Nobre Vereador Gideilson Santos.

O veto apostado é total e decorre do entendimento de ser a proposição, não obstante os elevados propósitos de seu autor, maculada pela inconstitucionalidade, por violação aos artigos 5º, 25, 47, II, e 144 da Constituição Estadual, uma vez que trata de matéria atinente à organização e funcionamento da Administração Pública – reservada à competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal -, bem como impõe criação de despesas ao Município sem indicação da correspondente dotação orçamentária, conforme já decidido em casos semelhantes pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 2099990-66.2019.8.26.0000 (Relator Desembargador Elcio Trujillo, j. 04/09/2019) e nº 2230786-82.2018.8.26.0000 (Relatora Desembargadora Cristina Zucchi, j. 03/04/2019).

Ademais, o veto apostado decorre da contrariedade ao interesse público, tendo em vista que, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente o Ministério da Saúde já dispõe de dois sistemas informatizados para a alimentação de dados referentes a vacinação (a SIPNI – Vacinas previstas no calendário regular e o VACÍVIDA – para as vacinas contra a COVID-19) e tais sistemas são alimentados rotineiramente mediante inserção de dados via computador por profissionais capacitados, de modo que, a implantação de novo sistema com a mesma finalidade demandaria duplicidade de atribuições àqueles profissionais, contrariando o princípio da eficiência que deve nortear a atuação da Administração.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o projeto de lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da proposição.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos nobres vereadores, com espeque nas razões espostas, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 019/2021.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). IMOBILIARIA PEREIRA PINTO LTDA, residente e domiciliado (a) à AV PRESTES MAIA, nº 241 - 22 ANDAR - CONJ 2214 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do

auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.789/2020 - Auto Infração nº 20.917** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 23/11/2018 do imóvel de identificação 08.142.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- **(NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). IMOBILIARIA PEREIRA PINTO LTDA, residente e domiciliado (a) à R CONEGO VALADAO, nº 908 – VL AUGUSTA – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.791/2020 - Auto Infração nº 20.915** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 23/11/2018 do imóvel de identificação 08.142.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- **(FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13)**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FRANCISCO NILO HOLANDA DE MATOS, residente e domiciliado (a) à RUA SILVIO DE OLIVEIRA, nº 913 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.795/2020 - Auto Infração nº 20.697** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 01/11/2018 do imóvel de identificação nº 09.092.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- **(CALÇADA IRREGULAR / ADEQUAR / REFORMAR, conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 2074/13).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE CARLOS PEREZ, residente e domiciliado (a) à RUA AMOR PERFEITO, nº 308 – JD POPULAR – SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 e 35 § 1º da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.820/2020 - Auto Infração nº 17.332** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 24/08/2018 do imóvel de identificação 07.012.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- **(FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17 e**

35 § 1º da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MAURICIO MORALES CASTILLO OLMEDO, residente e domiciliado (a) à RUA RAIMUNDO MUNIZ, nº 140 – TABATINGA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 20.852/2020 - Auto Infração nº 20.892** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/11/2018 do imóvel de identificação 08.301.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ALESSANDRA SINGH OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA ABY SOUZA LIMA, nº 54 – CIDADE MAIA – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 20.854/2020 - Auto Infração nº 20.883** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/11/2018 do imóvel de identificação 08.301.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE STEFAN MAKAREC, residente e domiciliado (a) à RUA ALFREDO GEOSEPE BERTOLINI, nº 266 – VL SOROCABANA – MAIRINQUE/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 20.855/2020 - Auto Infração nº 20.929** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 29/11/2018 do imóvel de identificação 09.437.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ANTONIO MATHEUS, residente e domiciliado (a) à R COELHO LISBOA, nº 442 - 9 ANDAR – TATUAPE – SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 21.363/2020 - Auto Infração nº 17.755** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 27/08/2018 do imóvel de identificação 07.413.034, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE LAURO MINORU NAKABAYASHI, residente e domiciliado (a) à PC DAS CANARIAS, nº 284 – VL FORMOSA – SAO PAULO/sp; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 21.391/2020 - Auto Infração nº 22.785** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 09/07/2019 do imóvel de identificação 08.073.031, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). OSCAR YASSUO OMORI, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE ALVIM / AC ATIBAIA, nº 346 - CAIXA POSTAL 726 – CENTRO – ATIBAIA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 20.787/2020 - Auto Infração nº 17.675** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 17/08/2018 do imóvel de identificação 09.441.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CELIA JABER DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à R MENA, nº 690 - ENTRE O Nº 680 E 692 – JD STA MENA – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 20.805/2020 - Auto Infração nº 17.792** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 31/08/2018 do imóvel de identificação 07.090.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR / ADEQUAR / REFORMAR, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ANTONIO MATHEUS,

residente e domiciliado (a) à RUA COELHO LISBOA, nº 442 - 9 ANDAR – TATUAPE – SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.829/2020 - Auto Infração nº 17.759** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/08/2018 do imóvel de identificação 07.413.036, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ANTONIO MATHEUS, residente e domiciliado (a) à R COELHO LISBOA, nº 442 - 9 ANDAR – TATUAPE – SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.830/2020 - Auto Infração nº 17.756** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 27/08/2018 do imóvel de identificação 07.413.035, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SERGIO YAMASAKI, residente e domiciliado (a) à RUA ALMIRANTE LAMEGO, nº 748 - APTO 603 C 6º ANDAR – CENTRO – FLORIANOPOLIS/SC; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.943/2020 - Auto Infração nº 20.840** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 20/11/2018 do imóvel de identificação 08.068.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). TEREZINHA ROSA, residente e domiciliado (a) à RUA PEDRO LIPPI, nº 470 – ESTRELA D'ALVA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.945/2020 - Auto Infração nº 20.775** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 14/11/2018 do imóvel de identificação 09.306.041, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CALÇADA IRREGULAR / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17 e 35 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VALMIR ALBINO MOREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA AURORA, nº 77 – CENTRO – PARATI/RJ; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.948/2020 - Auto Infração nº 20.661** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 20/10/2018 do imóvel de identificação 09.357.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE MANOEL PEREIRA NETO, residente e domiciliado (a) à RUA JOAO FRANCISCO LISBOA, nº 41 – GUAECA – SAO SEBASTIAO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.972/2020 - Auto Infração nº 22.630** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 06/06/2019 do imóvel de identificação 09.577.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSIP GROMAN, residente e domiciliado (a) à RUA MARIA AUGUSTA DOS ANJOS, nº 140 – TINGA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.982/2020 - Auto Infração nº 15.554** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 22/02/2018 do imóvel de identificação 05.174.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ILDO FERRAZ DE MOURA, residente e domiciliado (a) à RUA BAHIA, nº 378 – COND ARUJA III – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.951/2020 - Auto Infração nº 20.939** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 02/12/2018 do imóvel de

identificação 08.298.013, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ROBERTO VIEIRA ESPINDOLA, residente e domiciliado (a) à AV SYNESIO MOREIRA MARCONDES, nº 341 - LOJA 2 – JD PRIMAVERA – CARAGUATATUBA/ SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do

auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.957/2020 - Auto Infração nº 20.943** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 04/12/2018 do imóvel de identificação 07.413.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

NOTIFICAÇÃO Nº 58/21 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	CDA	Processo
RESTAURANTE T PODERES LTDA ME	02.022.067	IPTU PP 2017	22932520	1126977	6.015/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 59/21 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTA** exercício **2019** no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	AVISO	CDA	A.I	PROCESSO
SANDRA MARCELINO	09.062.026	0018623886	1124677	21894	16388/2019
SANDRA MARCELINO	09.062.025	0018623905	1124678	21895	16400/2019
CLEISON SILVA ALVES	09.238.043	0018642633	1124679	21884	16401/2019
MARCIA REGINA JULIO 32062671881	187281512019	0018728151	1124680	21.024	16472/2019
PADARIA NOVA SUMARE PRAIA EIRELI - ME	186411002019	0018641100	1124681	4298 C.C.Z	16487/2017
LUSIANE DANTAS DOS SANTOS	186331032019	0018633103	1124682	7128 C.C.Z	16528/2019
ROBERTO FLORIO	08.498.023	0018633122	1124939	717 C.C.Z	16529/2019
PACS-FOM EMPREENDIMENTOS LTDA	02.024.007	0018633129	1124683	1544 C.C.Z	16530/2019
LEANDRO TEODORO DE LIMA	186408432019	0018640843	1124684	7126	16531/2019
ROSINEIDE DA SILVA SOUZA	186331452019	0018633145	1124685	1537 C.C.Z	16532/2019
OSVALDO J RESENDE	186331782019	0018633178	1124686	1564 C.C.Z	16533/2019
MARLY BEATRIZ DE CAMARGO PAES	186332122019	0018633212	1124688	1524 C.C.Z	16534/2019
PRISCILA CORREA DE OLIVEIRA	186332282019	0018633228	1124689	7132 C.C.Z	16535/2019
TATIANA MIDARY K DO CARMO	186336982019	0018633698	1124690	1596 C.C.Z	16536/2019
DOGIVAL CLAUDINO DA SILVA	186338412019	0018633841	1124691	1505 C.C.Z	16538/2019
OSMAR DE AZEVEDO	09.090.001	0018734403	1124692	21924	16625/2019
OSMAR DE AZEVEDO	09.090.001	0018734412	1124693	21925	16628/2019
MAGNA MARIA DE ANDRADE	01.216.026	0018758391	1124694	22287	16633/2019
ESPOLIO DE ALBERTO MARTINS BATISTA	09.242.003	0018734430	1124695	22289	16636/2019
ESPOLIO DE ALBERTO MARTINS BATISTA	09.242.003	0018734476	1124696	22290	16638/2019
ALBERTO MARTINS	09.242.004	0018735953	1124697	22291	16639/2019
ALBERTO MARTINS	09.242.004	0018735822	1124698	22292	16640/2019
TADEU HENRIQUE DE CARVALHO	07.026.001	0018837872	1124699	22.293	16643/2019
WALDEMAR RIBEIRO BUHLER	09.242.007	0018735895	1124700	22296	16649/2019
ESPOLIO DE JOASIR JOSE PERON	09.062.015	0018736009	1124701	22297	16650/2019
ESPOLIO DE JOASIR JOSE PERON	09.062.015	0018736023	1124702	22298	16652/2019
ERMETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	09.013.019	0018758398	1124703	22299	16654/2019
MAKOTO KANEGAWA	07.347.023	0018416255	1124704	16016	16697/2018
ROBERTO DI RISIO	05.015.025	0018736035	1124705	22300	16985/2019
ELISABETE REIS DE OLIVEIRA FERNANDES	09.650.005	0018657427	1124706	21.933	17138/2019

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 04/2021

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO FESTIVAL DE CARAGUÁ A GOSTO – 2021.

Considerando que esse Festival Gastronômico está em sua 16ª edição em razão do enorme sucesso com o público;

Considerando que a divulgação, para o público interessado, da realização do evento atrai turistas ao município e incrementa a economia;

A Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatuba realizará a 16ª edição do Caraguá a Gosto entre os dias 01 de Agosto e

12 de Setembro de 2021.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios para a realização deste evento, na Secretaria Municipal de Turismo, sito à Avenida Dr Arthur Costa Filho, 25. Centro- Caraguatuba, (12) 3897-7910 no horário das 9 h às 17h, conforme a seguir:

I- DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é a obtenção de recursos financeiros, através de seleção de empresa que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Caraguatuba, na realização do evento Caraguá a Gosto, nesta cidade.

1.2 O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que comprovem, cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

III – DAS COTAS DE PATROCINIO

3.1 A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o evento Caraguá a Gosto - 2019 poderá ser feita segundo 04 (quatro) faixas de contrapartidas monetárias:

a) Cota Bronze = R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos mil reais) – meia página no livreto principal; logo em outras peças publicitárias impressas;

b) Cota Prata = R\$ 3.000,00 (três mil reais) – uma página inteira no livreto principal; logo em outras peças publicitárias impressas;

c) Cota Ouro = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – duas páginas inteiras no livreto principal, logo em outras peças publicitárias impressas e em outras mídias

d) Cota Master = R\$ 8.000,00 (oito mil) duas páginas inteiras no livreto principal, participação no evento de abertura e encerramento com stand demonstrativo do produto; logo em peças publicitárias impressas e outras mídias

e) Cota Especial A = Permuta equivalente a uma página

f) Cota Especial B = Permuta equivalente a duas páginas inteiras.

As marca(s) da(s) empresa(s) que optarem por uma das três cotas disponíveis, bronze, prata e ouro, serão aplicadas em todos os demais materiais de divulgação do evento além do livreto.

3.1.1 Serão disponibilizadas, dentro das faixas acima, quantas cotas quantos forem o número de interessados, desde que representando diferentes setores ou áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

IV – DA PROPOSTA DE PATROCINIO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos, ou remetida por correspondência, **até o dia 02 de julho de 2021 às 17h.** na Secretaria de Turismo as cópias com assinatura do responsável pelo contrato em todas as vias da documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo :

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021, ESCRITO NO ENVELOPE

NOME DO(S) PROPRIETÁRIO(S), TELEFONE, ENDEREÇO, ENDEREÇO EMAIL, CNPJ

4.2. As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentadas deverão estar acompanhadas de termo(s) de compromisso de patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) jurídicas interessada(s), ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do(s) valor(es) de patrocínio proposto(s).

4.2.1 O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

4.2.2 As proponentes deverão instruir sua PROPOSTA DE PATROCÍNIO com a seguinte documentação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III- cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência, e;

IV–Proposta de patrocínio, conforme minuta em anexo;

4.3. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de procuração autenticada;

b) por meio de cópia autenticada

4.4. Em todas as hipóteses referidas no item 5.7. e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

V - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será analisada pela Secretaria Municipal de Turismo, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2 Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Secretaria Municipal de Turismo considerará tais propostas desclassificadas.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O valor referente à cota escolhida pela(s) empresa(s) do evento Caraguá a Gosto deverá ser depositado ou transferido para a conta corrente no Banco do Brasil em nome de FUNDTUR agência 1741-8, CC 130137-3, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

VII- DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca em alta resolução, para a utilização pela PREFEITURA, no prazo de (02) dois dias, após a assinatura do presente termo, sob pena

de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

7.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações;

7.3.- Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Faz parte do presente Edital
Anexo - MODELO DA PROPOSTA DE PATROCINIO

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO – MODELO PROPOSTA DE PATROCINIO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

FONE: _____ email _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 04/2021, DECLARO QUE, como representante (s) legal (is) da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente Edital referente à concessão de patrocínio para o evento CARAGUÁ A GOSTO - 2021, o qual apresento a seguinte proposta vossa apreciação:

VALOR DO PATROCINIO: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

Caraguatatuba, _____ 2021

Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis PATROCINADOR
Secretária Municipal de Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 41/2021 – Processo nº 14.776/2021
Objeto: **Registro de Preços de Exames Laboratoriais, Exames de Imagens e de Análises Clínicas Com Respektivos Laudos.**

Abertura: 06/07/2021 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2021 – Processo nº 10.752/2021
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

E APOIO À GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, EM CUMPRIMENTO COM AS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO.

Abertura: 06/07/2021 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes

Assinatura: 22/06/2021 – MARCEL LUIZ GIORGETI SANTOS - Secretário de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

AVISO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Processo nº 14.215/2021

Objeto: **Registro de Preços de Caixas Térmicas.**

Abertura: 05/07/2021 às 09h00min.

Edital e informações: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/

EXTRATO DE ADITAMENTO

INX 05/2018 - Processo Interno nº 4.533/2018

Objeto: Prestação de serviços ambulatoriais de alta complexidade de terapia renal substitutiva - TRS Aditamento nº 04: Prorrogação por mais 12 meses – 04/06/2021 a 03/06/2021.

Valor Global: 6.696.875,40 (seis milhões seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Assinatura: 02/06/2021.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 020 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DA CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTES CÊNICAS

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, em virtude de publicação do Edital nº. 018, de 14 de maio de 2021, no intuito de bem informar aos interessados em participar das “eleições para Comissão Municipal Setorial de Artes Cênicas”, **TORNA PÚBLICO** a prorrogação de prazo da convocação de todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer às funções de Coordenação da Comissão em tela, consolidando todos os seus demais termos, inserindo a seguinte alteração promovida na forma do presente Edital:

...
Considerando necessidade de realização de eleições para Comissão Municipal Setorial de Artes Cênicas, ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer às funções de Coordenação da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no **dia 07 (sete) de julho de 2021, às 18h00min (primeira chamada), e 18h30min (segunda chamada)**, na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatatuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação das chapas interessadas em concorrer às funções de Coordenação da respectiva Comissão (titular, suplente e secretário);
- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- Votação para eleição da chapa de Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Artes Cênica (titular, suplente e secretário).

...

Caraguatatuba, 22 de junho de 2021.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC